



DIRIBAS

DIÁRIO OFICIAL DE RIBAS DO RIO PARDO-MS

Município de Ribas do Rio Pardo - Rua Conceição do Rio Pardo, 1.725 Centro - CEP 79180-000

● Ouvidoria: 67 9 9606-1175

● diribas@ribasdoriopardo.ms.gov.br

● licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br

Ano IV – Edição Nº 741 - Sexta-feira, 15 de março de 2024

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.401, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

“Dispõe sobre parceria na modalidade de Termo de Fomento com a organização da Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Mareide Monteiro de Lima - APM Mareide e determina outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que o Plenário APROVOU e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, autorizado a celebrar parceria, na modalidade de Termo de Fomento para a consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros entre a Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Mareide de Lima – APM Mareide, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 09.335.419/0001-79.

Art. 2º - O valor total desse repasse será no valor de R\$ 49.045,00 (Quarenta e nove mil e quarenta e cinco reais) reais, em parcela única destinada a aquisição de móveis e equipamentos escolares.

Art. 3º - Os valores serão repassados mediante apresentação pela entidade, da respectiva prestação de contas, instruída com a documentação fiscal, financeira e certidões indispensáveis de conformidade com o Plano de Trabalho para a comprovação de sua regularidade fiscal e a aplicação dos valores repassados, sob pena da suspensão dos repasses subsequentes.

Art. 4º - Para cobertura das despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados recursos orçamentários e financeiros consignados no orçamento vigente, suplementados se necessário.

Art. 5º - A vigência da parceria será formalizada por meio de Termo de Fomento entre o Município e a Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Mareide Monteiro de Lima – APM Mareide e de execução no corrente exercício

Art. 6º - Esta Lei visa dar cumprimento à Emenda Impositiva nº 28/2023 da Lei Orçamentária Anual n. 1.304 de 14 de dezembro de 2022, autorizada pela Lei Municipal nº 094 de 08 de novembro de 2023.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, 14 de março de 2024.

JOÃO ALFREDO DANIEZE
PREFEITO MUNICIPAL

*Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.